

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.028026/2012-72</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>006/2013</b>	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO</b>	
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>22 DE AGOSTO DE 2013</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>10:00 HORAS</b>	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de acessórios para fixação elástica de trilhos ferroviários, sendo o quantitativo em: 8.214.472 (oito milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e duas) unidades de grampos tipo Pandrol, 4.375.778 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito) unidades de palmilhas amortecedoras e 8.664.372 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) unidades de calços isoladores, destinados à Ferrovia de Integração Oeste-Leste e a Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.	
<b>VALOR POR LOTE:</b>	<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
	<b>01</b>	<b>R\$ 64.068.470,20</b>
	<b>02</b>	<b>R\$ 19.037.131,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 83.105.601,20</b>

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 359/2013** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação de empresa especializada no objeto abaixo identificado, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.028026/2012-72**.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da contratação a aquisição de **acessórios para fixação elástica de trilhos ferroviários**, sendo o quantitativo em: 8.214.472 (oito milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e duas) unidades de **grampos tipo Pandrol**, 4.375.778 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito) unidades de **palmilhas amortecedoras** e 8.664.372 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) unidades de **calços isoladores**, destinados à Ferrovia de Integração Oeste-Leste e a Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul., em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os lotes são divididos conforme item 11 do Termo de Referência.

### 2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Planilhas de Formação de Preços;
- 2.3. Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração – Art. 7º do Decreto 7.203/2010.
- 2.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço e de Fornecimento
- 2.6. Anexo VI – Modelo de recebimento provisório e definitivo
- 2.7. Anexo VII - Desenhos

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação está prevista na LOA/2013 e será alocada da seguinte forma:

1 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOLE

O valor estimado para o exercício 2013 de R\$ 54.915.831,60 será alocado:

- R\$ 30.203.707,38 – função programática 26.783.2072.11ZE.0029 (FIOLE – Ilhéus/Caeté); natureza da despesa: 4490.51.91; fonte de recursos 0100.
- R\$ 24.712.124,22 – função programática: 26.783.2072.124G.0029 (FIOLE – Caeté/Barreiras); natureza da despesa: 4490.51.91; fonte de recursos 0100.

2 – Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul – FNS

O valor estimado para o exercício 2013 de R\$ 19.037.131,00 será alocado:

- R\$ 14.277.848,25 - função programática: 26.783.2072.11ZH.0052 (FNS – Extensão Sul – Ouro Verde de Goiás/São Simão - GO); natureza da despesa: 4490.51.91; fonte de recursos 0100.
- R\$ 2.855.569,65 - função programática: 26.783.2072.11ZI.0031 (FNS – Extensão Sul – Santa Vitória/Iturama - MG); natureza da despesa: 4490.51.91; fonte de recursos 0100.
- R\$ 1.903.713,10 - função programática: 26.783.2072.11ZD.0035 (FNS – Extensão Sul – Ouroeste/Estrela D'Oeste - SP); natureza da despesa: 4490.51.91; fonte de recursos 0100.

Para o exercício de 2014, no valor de R\$ 9.152.638,60, estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Projeto de Lei nº 29/2011-CN, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.708/2012.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, e que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do Artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005 e da Instrução Normativa nº 02/2010 do MPOG, reunidas ou não sob a forma de consórcio.

**I.** O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.

**II.** Para efeitos deste item, a VALEC **não** é Unidade Cadastradora do SICAF.

**4.2.** Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

**a)** Seja pessoa jurídica cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;

**b)** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, quais sejam;

c.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c.2) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

c.3) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

c.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

d) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a VALEC; e

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. As empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar as seguintes condições, além do previsto no item 8 do Termo de Referência:

a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, **discriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações e a **responsabilidade solidária de cada consorciado** pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

b) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

c) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

d) No caso de prorrogação do contrato, deverá ser prorrogado o termo de constituição de consórcio, pelo mesmo prazo de vigência do aditivo, devendo ser mantidas todas as condições inicialmente estabelecidas;

e) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado;

f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação.

g) Para efeito de capacidade técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado;

h) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

i) Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio;

j) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

k) A Líder no consórcio será a representante junto ao órgão, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

l) As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**6.1.** Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.

**6.2.** Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

**6.3.** O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permitem à fornecedora, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

**6.4.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

**6.5.** O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Item 24 do Termo de Referência.

**6.6.** O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

**6.7.** O licitante optante do SIMPLES que vier a ser contratado deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.

**6.8.** O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

## **7. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:

a) A “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;

b) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05);

c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

d) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e

e) A Declaração Independente de Proposta.

**7.2.** A **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública (art. 27, § 4º do Decreto 5450/05).

**7.3.** O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública (art. 21, § 4º do Decreto 5450/05).

**7.4.** É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5.** Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).

**7.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

**7.7.** O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

**7.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).

**7.9.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início à sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

**8.1.1.** Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

**8.1.2.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet.

**8.1.3.** O pregoeiro consultará, no ato da sessão pública, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, satisfazendo assim a regularidade trabalhista.

## **8.2. DA FASE DE LANCES:**

**8.2.1.** Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

a) Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global do objeto licitado;

b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

d) Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.2.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

**8.2.4.** A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante **Aviso de Iminência**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.5.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

**8.2.6.** Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.

**8.2.6.1.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**8.2.6.2.** Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

**8.2.6.3.** Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.

**8.2.6.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

**8.2.7.** A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

### **8.3. DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

**8.3.1.** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), em até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, conforme Anexo II deste Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, como condição de sua aceitação preliminar.

**8.3.2.** A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$);
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de



qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

h) Planilha de preços que indique o valor global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital indicando o valor expresso em reais;

**8.3.3.** Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

**8.3.4.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**8.3.5.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### **8.4. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:**

- a) Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujo valor global e/ou preço unitário discriminado seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

**8.4.1.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

**8.4.2.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

**8.4.3.** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

#### **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**9.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**9.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**9.2.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

**9.3.** A Documentação exigida deverá ser enviada por meio eletrônico para o e-mail [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.

**9.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**9.6.** Para que o licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item.

**9.6.1.** As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação via chat.

**9.7.** O licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, e da qualificação econômico-financeira, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, conforme regulamentado nos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

**9.8.** Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante classificada em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

**a)** **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

**b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.** Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a **publicação no Diário Oficial**, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;

**c)** Apresentar a **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias**.

**d)** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

e) Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente **assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável**, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG).

f) Com base nos dados extraídos do balanço ou da certidão do SICAF será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

**f.1)** O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser **maiores** que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG).

**f.2)** A licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor orçado**, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado às disposições constante do item 18 do Termo de Referência.

**9.9.** Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

**9.10.** Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados no item de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, e seus subitens:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

## **10. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

**10.1** A licitante deverá comprovar que está habilitada para exercer a atividade pertinente ao objeto da presente licitação. De acordo com o art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, essa exigência deverá ser atendida por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a fabricação ou fornecimento de, no mínimo, 942.902 (novecentas e quarenta e duas mil, novecentas e duas) unidades de

grampos tipo Pandrol, 513.449 (quinhentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e nove) unidades de palmilha amortecedora e 1.011.902 (um milhão, onze mil e noventa e duas) unidades de calços isoladores para o Lote 01P e 289.269 (duzentas e oitenta e nove mil, duzentas e sessenta e nove) unidades de grampos tipo Pandrol, 142.919 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove) unidades de palmilha amortecedora e 287.754 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro) unidades de calços isoladores para o Lote 02P. Este quantitativo representa aproximadamente 15% do total dos acessórios a serem adquiridos, para cada lote licitado, respeitando o percentual máximo 20%, considerado razoável pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União, conforme proposta de deliberação constante do relatório que gerou o Acórdão 3171/2011 TCU–Plenário, referente ao TC 002.509/2011-3.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

**11.2.** Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

**11.3.** As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às licitantes interessadas na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**12.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**12.2.** Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

12.4. Na hipótese de que a licitante vendedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

#### **13.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**13.1.1. LOTE 01P:** O prazo de vigência do contrato para o **LOTE 01P** é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

**13.1.2. LOTE 02P:** O prazo de vigência do contrato para o **LOTE 02P** é de **09 (nove) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

#### **13.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.2.1. LOTE 01P:** O prazo de execução dos fornecimentos para o **LOTE 01P** é de 10 (dez) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**13.2.2. LOTE 02P:** O prazo de execução dos fornecimentos para o **LOTE 02P** é de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**13.3. O fornecimento do objeto da licitação será executado nos locais de entrega e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato.**

**13.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá ser observado o constante do **Item 21 do Termo de Referência**, bem como a **Minuta de Contrato**.

**13.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverá ser observado o constante do **Item 20 do Termo de Referência**, bem como a **Minuta de Contrato**.

**13.5.1.** Antes da assinatura do contrato, a VALEC anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**13.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Deverá ser observado o constante do **Item 28 do Termo de Referência** e a **Minuta de Contrato**.

**13.7. DA GARANTIA:** Deverá ser observado o constante do **Item 27 do Termo de Referência** e a **Minuta de Contrato**.

**13.8. DO PAGAMENTO:** Deverá ser observado o constante do **Item 25 do Termo de Referência**, bem como a **Minuta de Contrato**.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**14.1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação, observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029-6442. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

**14.2. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

## **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

**16.1.1.** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, pelo e-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), **MEDIANTE CONFIRMAÇÃO POR MEIO TELEFÔNICO**, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

**16.1.2.** As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

**16.1.3.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

**16.1.4.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).

**16.1.5.** Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.

**17.2.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

**17.7.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo II deste Edital.

**17.8.** A presente licitação será conduzida de forma independente quanto a cada um dos lotes, de forma que, eventuais incidentes administrativos ou judiciais surgidos no curso do presente certame, para um ou mais lotes, não interferirão e não afetarão o processamento e julgamento dos demais, cuja adjudicação e contratação poderá ser ultimada regularmente.

**17.9.** O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.028026/2012-72**, encaminhado pela Superintendência de Programação de Obras – SUPOB, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

**17.10.** A minuta do instrumento contratual foi elaborada pela Gerencia de Contratos, sendo de sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido no mesmo.

Brasília/DF, 2 de agosto de 2013.

**FERNANDA MENDES GONÇALVES**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. é uma empresa pública, vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos previstos na Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. Dentre as suas atribuições destacam-se:

- Coordenar, executar, controlar, revisar, fiscalizar e administrar obras de infraestrutura ferroviária que lhes forem outorgadas;
- Desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária;
- Construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados e, ainda, instalações e sistemas de interligações de estradas de ferro com outras modalidades de transportes.

**1.2** A mesma lei concedeu à VALEC a construção e a exploração da infraestrutura da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, que compreende o trecho entre os municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Figueirópolis, no Estado do Tocantins e da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, que compreende o trecho entre os municípios de Ouro Verde, no Estado de Goiás, e Estrela d’Oeste, no Estado de São Paulo. Ferrovias essas onde serão utilizados os acessórios para fixação dos trilhos, objeto deste Termo de Referência.

### 2. OBJETO

**2.1** Constitui objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência a aquisição de **acessórios para fixação elástica de trilhos ferroviários**, sendo o quantitativo em: 8.214.472 (oito milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e duas) unidades de **grampos tipo Pandrol**, 4.375.778 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito) unidades de **palmilhas amortecedoras** e 8.664.372 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) unidades de **calços isoladores**, destinados à Ferrovia de Integração Oeste-Leste e a Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

### 3. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

**Ferrovias:** Ferrovia de Integração Oeste-Leste e Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

**Modalidade:** Pregão.

**Lote:** Os quantitativos são divididos em 02 (dois) lotes, sendo o LOTE 01P destinado à Ferrovia de Integração Oeste-Leste e o LOTE 02P destinado à Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

**Prazo de Execução e Vigência do Contrato:** LOTE 01P – 10 e 12 meses e LOTE 02P – 07 e 09 meses, respectivamente.

**Permite participação de Consórcios:** Sim.

**Permite Subcontratação:** Sim, nos termos do tem 9. SUBCONTRATAÇÃO e da legislação vigente.

**Orçamento:** R\$ 83.105.601,20 (oitenta e três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

**Serviço:** Aquisição de bens comuns.

**Serviço contínuo:** Não se aplica.

## 4. OBJETIVO

**4.1** Esta contratação objetiva a aquisição de acessórios **para fixação elástica de trilhos UIC 60 em dormentes monoblocos de concreto protendido**, usados em vias com lastro de pedra britada na Ferrovia de Integração Oeste-Leste e na Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

## 5. JUSTIFICATIVA

### 5.1 DA CONTRATAÇÃO

**5.1.1** Por meio do Acórdão 2.930/2011 – Plenário, o Tribunal de Contas da União determinou à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. renegociar os preços de fornecimento de determinados materiais, entre eles os grampos elásticos, as palmilhas amortecedoras e os calços isoladores. Como esses itens são caracterizados como artigos de compra, e não como materiais de obra, sua inclusão nos contratos para construção das ferrovias revelou-se antieconômica.

**5.1.2** A retirada desses materiais das contratações realizadas para execução das obras consiste na diminuição das taxas relativas a despesas indiretas cobradas pelas

empresas contratadas e ainda em economia com a aquisição centralizada dos produtos, onde a Administração poderá impetrar melhores preços devido à maior escala do pedido.

## **5.2 DA MODALIDADE**

**5.2.1** A utilização da modalidade Pregão se dá para aquisição de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, como o caso da aquisição de acessórios para fixação de trilhos.

## **5.3 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.3.1** O presente termo de referência separa os quantitativos em dois lotes distintos, sendo o **LOTE 01P** destinado à **Ferrovia de Integração Oeste-Leste** e o **LOTE 02P** destinado a **Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul**, isso para facilitar as contratações e garantir o menor preço, devido às diferentes regiões de entrega.

## **6. FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1** Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

**7.1** Esta especificação tem como fundamentação técnica as normas relacionadas a seguir, as quais, ao serem referenciadas neste texto, constituem disposições desta especificação. Da mesma forma, serão consideradas como prescrições as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes para o caso, além dos critérios julgados pertinentes pela VALEC.

- AREMA 2009 – THE AMERICAN RAILWAY AND ENGINEERING AND MAINTENANCE-OF-WAY ASSOCIATION
- ESPECIFICAÇÃO 80-EM-044A-58-8015 – VALEC
- ESPECIFICAÇÃO 80-EM-030A-58-8016 – VALEC
- ESPECIFICAÇÃO 80-EM-030A-58-8012 – VALEC
- NBR 5425 – Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade.

- NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimento na inspeção por atributos – Procedimento.
- NBR 5427 – Guia para utilização da norma NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimento na inspeção por atributos.

## **8. PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de matéria prima, equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

### **8.2 Da formação de Consórcio**

**8.2.1** Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços conforme as especificações. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.

**8.2.2** As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**8.2.3** Empresas reunidas sob forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos neste Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto quanto aos quesitos relativos à habilitação econômico-financeira e habilitação e qualificação técnicas.

**8.2.5** A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**8.2.5.1** Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;

**8.2.5.2** Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**8.2.5.3** Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;

**8.2.5.4** Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

**8.2.6** O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da VALEC.

**8.2.7** Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Será permitida a subcontratação do serviço de transporte, em função da quantidade de carga solicitada por remessa, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93;

**9.2** A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação do serviço de transporte perante a VALEC e deverá ter dessa última, prévia e expressa anuência;

**9.3** A Subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93;

**9.4** A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações;

**9.5** O Contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o § 2º do art. 10 do Decreto Nº 7.581/2011.

## 10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

**10.1** A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, fornecimento, carregamento, transporte e descarga dos acessórios nos locais estabelecidos na ordem de fornecimento, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 10.2 ESPECIFICAÇÃO DE ENTREGA

Nas tabelas abaixo são especificados os quantitativos de aquisição e locais de entrega dos acessórios para o **LOTE 01P** para FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA e para o **LOTE 02P** para EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP, que serão entregues nos canteiros de obra ou canteiros industriais, conforme ordem de fornecimento a ser emitida pelo gestor do contrato nomeado pela VALEC.

LOCAIS DE ENTREGA - LOTE 01P						
EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA						
LOTE DE CONSTRUÇÃO	QUANTIDADES (un.)			ENDEREÇO DE ENTREGA	COORDENADAS	
	GRAMPOS	PALMILHAS	ISOLADORES		LATITUDE	LONGITUDE
Lote 01	1.093.552,0	546.776,0	1.093.552,0	BR 330 – KM 794 – Zona Rural Galpão A, Barra do Rocha/BA – CEP: 45.570-000	-14°12'00,17"	-39°36'16,15"
Lote 02	553.520,0	396.760,0	689.520,0	Rodovia BR 116 - KM04 - Rural - Jequié-Ba - Canteiro Industrial Consórcio Galvão-OAS - Próximo ao Posto da Polícia Rodoviária Federal - CEP 45214-999	-13°52'54,63"	-40°08'18,11"
Lote 03	590.172,0	340.086,0	684.172,0	Canteiro Industrial Rodovia BA-026 s/n -zona rural - Municipio de Tanhaçu-Ba	-14°43'84,01"	-41°20'18,21"
Lote 04	721.660,0	360.830,0	721.660,0	Rodovia Brumado/Ibiraçaba, km 32, Brumado - BA	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"

Lote 05	1.200.000,0	600.000,0	1.200.000,0	Município de Palmas de Monte Alto - Fazenda Pé da Serra - Canteiro Industrial	-14°04'71,01"	-42°57'01,01"
Lote 06	1.187.320,0	593.642,0	1.187.320,0	Estrada Nozondo - Km 02 - São Félix do Coribe / BA	-13°23'18,33"	-44°11'33,36"
Lote 07	939.788,0	584.894,0	1.169.788,0	Rodovia BA - 463 - Km 91 - Zona Rural de São Desidério/BA	-12°21'55,56"	-44°58'28,63"
<b>TOTAL</b>	<b>6.286.012</b>	<b>3.422.988</b>	<b>6.746.012</b>			

<b>LOCAIS DE ENTREGA - LOTE 02P</b>						
<b>EF 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP</b>						
LOTE DE CONSTRUÇÃO	QUANTIDADES (un.)			ENDEREÇO DE ENTREGA	COORDENADAS	
	GRAMPOS	PALMILHAS	ISOLADORES		LATITUDE	LONGITUDE
Lote 01	771.908,0	385.954,0	771.908,0	Rua L 29, Residencial Lago Azul II, Goianira-GO - CEP: 75.370-000	- 16°28'44,56"	-49°25'59,23"
Lote 04	1.133.672,0	566.836,0	1.133.672,0	Avenida do Lago Lote 13 S/Nº, São Simão-GO - CEP: 75.890-000	- 18°57'59,55"	-50°36'34,67"
Lote 05	22.880,0	0,0	12.780,0	Rodovia BR 497, km 257, Iturama-MG - CEP: 38.280-000	- 19°42'39,91"	-50°22'26,05"
<b>TOTAL</b>	<b>1.928.460</b>	<b>952.790</b>	<b>1.918.360</b>			

### 10.3 PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

Os quantitativos a serem entregues por remessa em cada lote de construção serão definidos no momento da emissão da ordem de fornecimento, elaborada para cada remessa, conforme Anexo I-B, pelo gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC, não ultrapassando os quantitativos totais previstos por lote.

A fim de se atender os cronogramas de execução das obras, estimou-se a programação das remessas de entrega dos materiais licitados de acordo com a tabela abaixo:

<b>LOTE 01P</b>			
<b>EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA</b>			
<b>PRAZOS E QUANTITATIVOS DE REFÊRENCIA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA DE TRILHOS</b>			
<b>REMESSAS</b>	<b>ACESSÓRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE PEÇAS POR REMESSA</b>	<b>PRAZO PARA PRODUÇÃO E ENTREGA (DIAS) - APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DA REMESSA</b>
1ª Remessa	Grampos	1.257.204	60
	Palmilhas	684.600	
	Isoladores	1.349.204	
2ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
3ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
4ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
5ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
<b>INTERVALO ENTRE REMESSAS (DIAS)</b>			
40			

<b>LOTE 02P</b>			
<b>EF 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP</b>			
<b>PRAZOS E QUANTITATIVOS DE REFÊRENCIA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA DE TRILHOS</b>			
<b>REMESSAS</b>	<b>ACESSÓRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE PEÇAS POR REMESSA</b>	<b>PRAZO PARA PRODUÇÃO E ENTREGA (DIAS) - APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DA REMESSA</b>
1ª Remessa	Grampos	642.820	60
	Palmilhas	317.598	
	Isoladores	383.672	
2ª Remessa	Grampos	642.820	40
	Palmilhas	317.596	
	Isoladores	383.672	
3ª Remessa	Grampos	642.820	40
	Palmilhas	317.596	
	Isoladores	383.672	
<b>INTERVALO ENTRE REMESSAS (DIAS)</b>			
40			



## 11. QUANTITATIVOS

11.1 Foram considerados os quantitativos excluídos dos contratos das construtoras conforme Termos Aditivos de repactuação dos acessórios de fixação de cada contrato da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (lotes 01 a 07) e da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (lotes 01 a 05), e tiveram como referência o Relatório da Comissão Especial instituída pela portaria nº 005/2012.

LOTE 01P				
LOTE DE CONSTRUÇÃO	EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA	GRAMPOS (un.)	PALMILHAS (un.)	ISOLADORES (un.)
Lote 01	TERMINAL DE ILHEUS - RIO DA PREGUIÇA (BA)	1.093.552,0	546.776,0	1.093.552,0
Lote 02	RIO DA PREGUIÇA - RIO JACARÉ - BA	553.520,0	396.760,0	689.520,0
Lote 03	RIO JACARÉ - RIO DAS CONTAS - BA	590.172,0	340.086,0	684.172,0
Lote 04	RIO DAS CONTAS - RIACHO DA BARROCA - BA	721.660,0	360.830,0	721.660,0
Lote 05	RIACHO DA BARROCA - FIM DA PONTE DO RIO SÃO FRANCISCO	1.200.000,0	600.000,0	1.200.000,0
Lote 06	INÍCIO DA PONTE DO RIO SÃO FRANCISCO - ACESSO BR 135	1.187.320,0	593.642,0	1.187.320,0
Lote 07	ACESSO BR 135 - RIO DAS FÊMEAS	939.788,0	584.894,0	1.169.788,0
Total LOTE 01P (FIOL) =		6.286.012	3.422.988	6.746.012

LOTE 02P				
LOTE DE CONSTRUÇÃO	EF 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP	GRAMPOS (un.)	PALMILHAS (un.)	ISOLADORES (un.)
Lote 01	OURO VEDE DE GOIAS - RODOVIA ESTADUAL GO 156	771.908,0	385.954,0	771.908,0
Lote 04	CÓRREGO CACHOEIRINHA - GO - RIO AMARANTES - MG	1.133.672,0	566.836,0	1.133.672,0
Lote 05	RIO AMARANTES - MG - ESTRELA DO OESTE - SP	22.880,0	0,0	12.780,0
Total LOTE 02P (EXT. SUL) =		1.928.460	952.790	1.918.360

## 12. CARACTERÍSTICAS DAS FERROVIAS

Abaixo são apresentadas as características tanto da FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE quanto da EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL.

- Velocidade de projeto 80 km/h e velocidade operacional 60 km/h;
- Rampa máxima compensada: 1,45%;
- Raio mínimo nas curvas horizontais: 343,823 m;
- Carga/eixo: 32,50 t/eixo;

- e) Bitola da via: mista (1,00m e 1,60m);
- f) Trilhos utilizados: trilhos de aço carbono UIC-60;
- g) A base de apoio do trilho no dormente deverá ter inclinação na razão de 1:40.
- h) Dormentes utilizados: dormentes monoblocos de concreto protendido de 2.800 mm;
- i) Espaçamento entre dormentes: 600 mm;
- j) Carga bruta de transporte anual: 70.000.000 t. (setenta milhões de toneladas)
- k) Fixação elástica autorretensora;

### **13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** Os acessórios devem estar de acordo com as especificações técnicas da VALEC. Entretanto, nos casos em que os requisitos deste Termo de Referência forem mais rigorosos e/ou atuais do que os recomendados pelas normas da VALEC, as especificações contidas neste Termo de Referência prevalecerão.

#### **13.2 OBJETIVO**

**13.2.1** As especificações têm por objetivo estabelecer os requisitos básicos para a matéria prima, fabricação, inspeção e desempenho dos acessórios para fixação elástica de trilhos ferroviários destinados às obras da VALEC.

#### **13.3 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS ACESSÓRIOS**

**13.3.1** Os acessórios serão utilizados para fixação elástica de trilhos ferroviários UIC 60 em dormentes monoblocos de concreto protendido, usados na via com lastro de pedra britada.

**13.3.2** Esse conjunto de fixação (grampos, palmilha e isoladores) deve ser capaz de conter os esforços longitudinais resultantes das variações de temperatura e transversais decorrentes do tráfego na via, considerando que os trilhos são soldados continuamente.

**13.3.3** O conjunto de fixação deverá apresentar capacidade de retenção dos esforços longitudinais dos trilhos de no mínimo 10,8 kN por apoio.

#### **13.4 GRAMPOS**

##### **13.4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Os grampos são parte de um sistema de fixação elástica com finalidade de atar o trilho ferroviário ao dormente. Deverão ser do tipo Pandrol, antivandalado e com dimensões em acordo com o desenho 80-DES-000A-18-8010 (ANEXO I-E).

#### **13.4.2 MATÉRIA PRIMA**

O grampo deve ser fabricado em aço SAE 9254, SAE 9259 ou SAE 9260, ter proteção contra corrosão provocada por agentes físicos e químicos e acabamento com tinta anticorrosiva.

#### **13.4.3 ENSAIOS**

A CONTRATADA deve executar todos os testes, ensaios e verificações necessários para comprovação das características discriminadas abaixo e emitir certificado de conformidade por lote produzido.

##### **13.4.3.1 PROPRIEDADES METALÚRGICAS**

A CONTRATADA deve disponibilizar à VALEC certificado de qualidade do material empregado na fabricação do grampo para cada lote de matéria-prima, detalhando a composição química do aço e o número de corrida do lingote/bloco de fundição contínua ou palanquilha do qual foi laminado.

##### **13.4.3.2 ENSAIO DUREZA**

A obtenção da dureza será verificada em três pontos distintos da superfície inferior da perna central do grampo, adotando-se o valor médio como resultado.

A área da superfície deve ser aplainada até uma profundidade de pelo menos 0,25mm. Devem ser realizados testes de dureza nessa área com uma máquina de testes de dureza de acordo ao padrão nacional vigente. Deve ser evitado nesta operação, o aquecimento excessivo que poderá afetar as propriedades mecânicas do aço.

A dureza dos grampos submetidos à inspeção deve estar dentro da faixa de 44 HRc a 48 HRc.

Serão submetidas ao ensaio 03 peças da amostra representativa do lote.

##### **13.4.3.3 ENSAIO DE DESCARBONETAÇÃO**

Deverá ser feito o ensaio de descarbonetação, de acordo com a NBR 11.299, não podendo ser superior a 0,2mm, a profundidade descarbonetada. Não é permitida carburação.

Serão submetidas ao ensaio 02 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.4.3.4 ENSAIO METALOGRAFICO**

A faixa especificada para o tamanho do grão é de 5 a 8.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, o certificado do ensaio de determinação do tamanho do grão martensítico, em acordo com a norma ASTM E 112.

Serão submetidas ao ensaio 02 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.4.3.5 ENSAIO DE DEFLEXÃO**

Os corpos de prova deverão ser testados em dinamômetros de anel calibrado, com o grampo montado.

Os grampos devem ter sua carga verificada em dispositivo para garantir que ele esteja dentro da faixa de 1.000 a 1.300 kgf, para deflexão estática de 10,40 mm (altura que o topo da perna central do grampo está em relação ao apoio da perna externa).

Serão submetidas ao ensaio 12 peças da amostra representativa do lote.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA diagrama do esforço solicitado vinculado à deformação, com a indicação do ciclo completo de solitação.

#### **13.4.3.6 ENSAIO DINÂMICO**

Serão submetidas ao ensaio 02 peças da amostra representativa do lote.

O par de grampos deverá resistir ao ensaio de fadiga, quando submetido a 03 milhões de ciclos, em uma frequência de oscilação de 30 HZ, e uma amplitude de  $\pm 0,50$ mm além da deflexão de serviço.

Iniciado o ensaio dinâmico, não será permitida sua interrupção antes do total de ciclos especificado. Caso isso ocorra, o teste será invalidado e novas amostras serão ensaiadas.

Terminado o ensaio, os grampos deverão ser examinados minuciosamente, não devendo apresentar trincas, fraturas ou defeitos de superfície oriundos do teste.

### 13.5 PALMILHA AMORTECEDORA

#### 13.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

As palmilhas serão utilizadas entre os trilhos e/ou placas de apoio e a base da ferrovia para oferecer uma superfície de apoio, sendo um acessório na fixação elástica de trilhos ferroviários em dormentes monoblocos de concreto protendido usados na via com lastro de pedra britada.

Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto da palmilha a partir do desenho 80-DES-000A-18-8015 (ANEXO I-E), devendo ser apresentada memória de cálculo descritiva para aprovação da VALEC, assim como a execução dos ensaios, conforme norma, para comprovação dos requisitos especificados.

#### 13.5.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

A palmilha deve ser resiliente, capaz de absorver os esforços a ela direcionados sem deformação, devendo também apresentar alto coeficiente de atrito, dificultando o escorregamento do trilho sobre ela e dela sobre o dormente, o que aumenta, substancialmente, o poder de retenção longitudinal da fixação.

Não apresentar deformações, rasgos, quebras ou trincas, decorrentes de esforços transmitidos pelo trilho durante os serviços de manutenção da via permanente.

As palmilhas deverão ser resistentes aos agentes atmosféricos, fungos ou eventuais produtos químicos.

Deverão trabalhar solidariamente com o conjunto de fixação, exercendo uma retenção longitudinal do trilho não inferior a 10,8 kN por apoio.

Manter, ao longo de toda a sua vida útil, as características mecânicas para as condições de trabalho a que vai estar submetida.

As almofadas deverão ser fabricadas de modo a não permitir deslocamentos transversais nas operações de alívio das tensões nos trilhos.

#### 13.5.3 MATÉRIA PRIMA

A palmilha deve ser fabricada em polietileno de alta densidade, com as seguintes características:

- Densidade: de 0,950 a 0,970 g/cm<sup>3</sup>, teste Norma DIN 53.479.
- Viscosidade: de 1,3 a 2,5 dl/g, teste Norma ISO/R 1.191.
- Índice de fluidez fundido: até 8,0 g/min, teste Norma DIN 53.735.

- Proteção contra raios ultravioleta.
- Resistência a ruptura mínima de 230 kgf/cm<sup>2</sup> DIN EN ISO 527.
- Alongamento mínimo de 9% a 15% DIN EN ISO 527.

#### **13.5.4 ENSAIOS**

A CONTRATADA deve executar todos os testes, ensaios e verificações necessários para comprovação das características discriminadas e emitir certificado de conformidade por lote produzido.

A CONTRATADA deve disponibilizar à VALEC certificado de qualidade do material empregado na fabricação da palmilha para cada lote de matéria-prima.

##### **13.5.4.1 ENSAIO DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO ATÉ A RUPTURA**

Será realizado o ensaio de resistência à tração em 03 amostras representativas do lote, segundo a Norma DIN EN ISO 527.

Resistência a tração mínima = 230Kgf/cm<sup>2</sup>.

Alongamento mínimo = 100 %.

##### **13.5.4.2 DUREZA**

Será realizado o ensaio de dureza SHORE método D em 03 amostras representativas do lote, seguindo a Norma DIN 53.505.

De cada amostra serão obtidas 05 medidas de dureza, todas distanciadas 01 cm da borda, e a média dessas leituras determinará a dureza da palmilha.

Dureza mínima – 64 SHORE D.

### **13.6 CALÇO ISOLADOR**

#### **13.6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Os calços isoladores serão utilizados na fixação elástica de trilhos ferroviários em dormentes monoblocos de concreto protendido usados na via com lastro de pedra britada. Deverão ter dimensões em acordo com o desenho 80-DES-000A-18-8011 (ANEXO I-E).

#### **13.6.2 MATÉRIA PRIMA**

O material empregado na fabricação do calço deve ser o Nylon 66, reforçado com fibra de vidro e proteção contra raios ultravioleta.

### **13.6.3 ENSAIOS**

A CONTRATADA deve executar todos os testes, ensaios e verificações necessários para comprovação das características discriminadas abaixo e emitir certificado de conformidade por lote produzido.

A CONTRATADA deve disponibilizar a VALEC certificado de qualidade do material empregado na fabricação do calço para cada lote de matéria-prima.

#### **13.6.3.1 DENSIDADE**

A densidade deve apresentar resultado entre 1,3 a 1,4 g/cm<sup>3</sup>, testado segundo norma DIN 53.479 ou ASTM 792;

Serão submetidas ao ensaio 07 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.6.3.2 PONTO DE FUSÃO**

Será realizado o ensaio do ponto de fusão em 03 amostras representativas do lote, segundo a Norma ASTM 789.

O ponto de fusão deverá estar entre 250°C a 270°C.

Serão submetidas ao ensaio 07 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.6.3.3 RESISTIVIDADE ELÉTRICA**

Resistividade elétrica deve apresentar com absorção de água de 0.0% - min.  $2 \times 10^{12}$  Ohm cm.

Serão submetidas ao ensaio em acordo com a norma IEC60093, 04 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.6.3.4 RESISTÊNCIA A TRAÇÃO**

As amostras deverão ser fixadas por um dispositivo adequado, e uma força será aplicada longitudinalmente na peça. A força até a ruptura não deverá ser menor que 450 kg.

Serão submetidas ao ensaio 10 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.6.3.5 DUREZA**

Deve ser efetuado teste de dureza em 03 peças da amostra representativa do lote, segundo a norma ASTM D/785, devendo ser testados 02 (dois) pontos

em cada amostra. Os resultados obtidos deverão apresentar dureza mínima de 95 Rockwell.

#### **13.6.3.6 ABSORÇÃO DE ÁGUA**

Teste a ser executado segundo a norma ASTM D/570, a absorção de água deve estar entre 0,80% e 1,20% por peso da peça seca.

Serão submetidas ao ensaio 10 peças da amostra representativa do lote.

#### **13.6.3.7 TENSÃO APLICADA**

Neste ensaio o material deve suportar 1 kv durante 60 segundos.

Serão submetidas ao ensaio 04 peças da amostra representativa do lote.

### **13.7 MARCAÇÃO DOS ACESSÓRIOS**

Os acessórios (grampo, palmilha e isolador) devem ser identificados, em baixo relevo, de acordo com a norma DIN 1451, com os seguintes caracteres estampados em cada peça:

- Logotipo da VALEC;
- Marca do fabricante;
- (dois) últimos algarismos do ano de fabricação.

### **14. INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DOS ACESSÓRIOS**

**14.1** Antes do início da fabricação em série, a CONTRATADA se obriga a fornecer, sem ônus para a VALEC, 02 (dois) jogos completos de gabaritos de cada item do conjunto, para inspeção dos produtos acabados, os quais devem ser executados em material apropriado, resistente ao desgaste.

**14.2** Os gabaritos devem estar acompanhados de seus desenhos, nos quais constem as medidas nominais, as respectivas tolerâncias e todos os detalhes intervenientes necessários à devida aprovação pela VALEC.

**14.3** Uma vez reconhecidos como exatos, esses gabaritos são identificados com o símbolo de aprovação da VALEC e uma série encaminhada para uso da VALEC ou seu representante encarregado do recebimento.

**14.4** Somente os gabaritos portadores do símbolo de aprovação da VALEC são válidos para o recebimento.



**14.5** A CONTRATADA deve entregar à VALEC catálogos dos equipamentos, manutenção e folhetos técnicos de todos os itens do conjunto fornecido.

**14.6** Antes da liberação para a fabricação das peças, devem ser executados, por instituição credenciada, os ensaios de matéria-prima previstos na especificação técnica de cada acessório, com acompanhamento de representante autorizado pela VALEC.

**14.7** A VALEC emitirá o Termo de Aceitação, Anexo I-C, após a entrega do material no local estipulado, entrega das documentações pertinentes e aprovação nas inspeções.

**14.8** A VALEC emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, Anexo I-D, dentro do prazo de 15 dias após o recebimento e aprovação da última remessa do lote (**LOTE 01P e LOTE 02P**).

**14.9** Caso a VALEC encontre indícios de inconformidade no material, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado do material recebido, incluindo a repetição de ensaios já realizados que correrão por conta da CONTRATADA ou, caso conveniente à VALEC, por empresa especializada contratada para tal fim. A emissão do Termo de Aceitação da remessa não impede a VALEC de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação dos acessórios ao longo do período de garantia.

**14.10** A VALEC e/ou empresa contratada que a represente executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.

**14.11** Os inspetores da VALEC terão livre acesso, a qualquer hora de trabalho, a todos os setores de fabricação e testes, relativos à fabricação do material pedido.

**14.12** Caberá ao Fabricante, sem ônus para a VALEC, fornecer o local e os meios necessários à execução da inspeção em fábrica a fim de assegurar que os acessórios produzidos preencham todos os requisitos especificados.

**14.13** O Fabricante deverá fornecer, sem ônus à VALEC, funcionários, equipamentos e ferramentas para auxílio na inspeção.

#### **14.14 PLANO DE AMOSTRAGEM**

**14.14.1** A cada lote de 100.000 (cem mil) unidades ou fração, de cada item do conjunto de fixação (grampos, palmilhas e isoladores) separadamente, devem ser extraídas 32 (trinta e duas) amostras para cada tipo de ensaio, podendo a peça

ensaiada ser reaproveitada em caso de ensaios não destrutivos e que não alterem as características iniciais da peça.

**14.14.2** Para o plano de amostragem da inspeção será observada a NBR 5426, adotando-se:

- Plano de Amostragem Simples;
- Nível de Inspeção S<sub>3</sub>;
- Regime de Inspeção Normal, com possível permuta para outros níveis, conforme sistema de comutação da NBR 5427;
- Nível de qualidade de aceitação (NQA) 1,5.

**14.14.3** As amostras serão mantidas identificadas com os respectivos lotes de origem, até que se procedam as demais verificações. Os lotes devem ser mantidos identificados até a emissão do Termo de Aceitação da Remessa, com os resultados da inspeção e dos ensaios.

## **14.15 VERIFICAÇÕES**

**14.15.1** Todas as peças que constituem a amostra representativa do lote serão submetidas às verificações dimensionais e visuais.

**14.15.2** Na inspeção visual as superfícies das peças devem se apresentar limpas, livres de bolhas, queimaduras, rebarbas e trincas.

**14.15.3** Na inspeção dimensional as peças devem apresentar dimensões em acordo com seus respectivos desenhos, que se encontram no ANEXO I-E.

**14.15.4** Verificação da marcação exigida neste Termo de Referência.

**14.15.5** Na hipótese de uma amostra não satisfazer ao especificado, outras três devem ser retiradas do mesmo lote e testadas. O lote será rejeitado caso uma dentre as duas amostras não atendam ao especificado.

**14.15.6** O lote é rejeitado caso qualquer das exigências desta especificação não seja atendida.

## **15. EMBALAGENS**

**15.1** Os acessórios serão entregues nos locais previamente determinados, acondicionados em caixa de madeira, separados por tipo de acessório, com peso total máximo de 30 kg, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições. Em cada embalagem deve constar identificação com o nome do fabricante, número do lote, denominação técnica da peça, quantidade e peso total. Deve ter resistência adequada de maneira a ser identificada até o momento do uso do material. A CONTRATADA pode sugerir outro tipo de embalagem, desde que explicita detalhadamente em sua proposta, essa forma de embalagem e acondicionamento terá de ser aprovada pela VALEC. Essa aprovação não exime a CONTRATADA da responsabilidade de entregar os acessórios em perfeitas condições de utilização no local estipulado.

## **16. CONTROLE DE QUALIDADE**

**16.1** A CONTRATADA deve comprovar o controle de qualidade das peças fabricadas, sem ônus para a VALEC, executando todos os testes, ensaios e verificações necessários para comprovação das características discriminadas na especificação técnica dos acessórios, e emitindo certificado de conformidade por lote produzido.

**16.2** Uma cópia dos resultados de todos os ensaios deve ser submetida à VALEC, em até 07 (sete) dias após sua execução.

**16.3** A VALEC pode incluir outros testes de controle de qualidade no decorrer da fabricação, não indicados na presente documentação, mas compatíveis com o emprego a que se destinam.

**16.4** A VALEC pode, a seu critério, efetuar todos os testes na matéria-prima e no produto acabado que julgue necessário para verificar o desempenho dos acessórios sob a ação das solicitações previstas.

**16.5** O representante nomeado pela VALEC tem acesso irrestrito às dependências das fábricas envolvidas no processo de produção dos acessórios.

**16.6** A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus para a VALEC, os recursos necessários para que a fiscalização possa verificar a concordância dos materiais que estão sendo fabricados com esta especificação.

## **17. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** A exigência quanto à habilitação Técnica das licitantes visa garantia da contratação de empresa que comprovadamente tenha experiência no exercício da atividade específica e pertinente com o objeto da licitação

**17.2** A licitante deverá comprovar que está habilitada para exercer a atividade pertinente ao objeto da presente licitação. De acordo com o art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, essa exigência deverá ser atendida por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a fabricação ou fornecimento, de no mínimo 942.902 (novecentas e quarenta e duas mil, novecentas e duas) unidades de grampos tipo Pandrol, 513.449 (quinhentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e nove) unidades de palmilha amortecedora e 1.011.902 (um milhão, onze mil e noventa e duas) unidades de calços isoladores para o Lote 01P e 289.269 (duzentas e oitenta e nove mil, duzentas e sessenta e nove) unidades de grampos tipo Pandrol, 142.919 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove) unidades de palmilha amortecedora e 287.754 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro) unidades de calços isoladores para o Lote 02P. Este quantitativo representa aproximadamente 15% do total dos acessórios a serem adquiridos, para cada lote licitado, respeitando o percentual máximo 20%, considerado razoável pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União, conforme proposta de deliberação constante do relatório que gerou o Acórdão 3171/2011 TCU–Plenário, referente ao TC 002.509/2011-3.

## **18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.1** As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

**18.2** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**18.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**18.4** Apresentar demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio dos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no Edital. Não será habilitada a licitante cujos índices forem iguais ou menores que 1,00 (um).

**18.5** Apresentar certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

**18.6** A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).

**18.7** Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

**18.8** O capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja, IGP-DI.

## **19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

### **19.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

#### **19.1.1 LOTE 01P**

**19.1.1.1** O prazo de execução dos fornecimentos para o **LOTE 01P**, objeto deste termo de referência, é de **10 (dez) meses**, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

#### **19.1.2 LOTE 02P**

**19.1.2.1** O prazo de execução dos fornecimentos para o **LOTE 02P**, objeto deste termo de referência, é de **07 (sete) meses**, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

## **19.2 PRAZO DE VIGÊNCIA**

### **19.2.1 LOTE 01P**

**19.2.1.1** O prazo de vigência do contrato para o **LOTE 01P** é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

### **19.2.2 LOTE 02P**

**19.2.2.1** O prazo de vigência do contrato para o **LOTE 02P** é de **09 (nove) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

## **19.3 CONTAGEM DOS PRAZOS**

**19.3.1** Após a emissão da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deve entregar o quantitativo solicitado de cada material no local estipulado, dentro de 30 dias corridos.

**19.3.2** Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da VALEC. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da CONTRATADA.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**20.2** Rejeitar as peças em desacordo com as especificações técnicas, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

**20.3** Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas, com relatórios entregues e aceitos.

**20.4** Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo de cada remessa.

**20.5** Emissão da Ordem de fornecimento pelo gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC, indicando o quantitativo de material a ser entregue em cada lote de construção, não ultrapassando os quantitativos totais previstos para cada lote.

**20.6** Após as verificações exigidas e o recebimento e análise dos relatórios que contenham os ensaios determinados neste Termo de Referência, faz-se obrigação da VALEC a emissão do Termo de Aceitação da remessa (ANEXO I-C).

**20.7** Ao final do recebimento e aprovação de todas as remessas de cada lote licitado (**LOTE 01P e LOTE 02P**), faz-se obrigação da VALEC, dentro de um período de 15 dias, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO I-D).

**20.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**20.9** Notificar por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção.

**20.10** Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**20.11** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos materiais efetivamente faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** Efetuar a entrega dos acessórios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela VALEC, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**21.2** Juntamente com a entrega da remessa devem ser entregues os relatórios contendo os ensaios previstos neste Termo de Referência.

**21.3** Os Relatórios deverão ser conclusivos informando com clareza quanto ao atendimento às normas especificadas. Deverão conter registros fotográficos, análise e resultados de todos os ensaios realizados.

**21.4** Os acessórios devem estar acompanhados de 02 (dois) jogos completos de gabaritos de cada item do conjunto, quando for o caso, do manual de utilização, com versão em português.

**21.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**21.6** O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da VALEC, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

**21.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da VALEC, inerentes ao objeto da presente licitação;

**21.8** Comunicar à VALEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**21.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**21.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **22. PREÇO DE REFERÊNCIA**

**22.1** O valor do orçamento referencial da VALEC é o menor preço obtido nas cotações solicitadas no mercado para cada um dos lotes licitados (LOTES 01P e 02P) e tem como data base maio de 2013.



**22.2** O preço de referência para o pregão será de: R\$ 64.068.470,20 (sessenta e quatro milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) para Ferrovia de Integração Oeste-Leste (LOTE 01P) e R\$ 19.037.131,00 (dezenove milhões, trinta e sete mil, cento e trinta e um reais) para Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (LOTE 02P).

**22.3** O preço do orçamento referencial é apresentado em REAIS (R\$), considerando o material entregue nos locais especificados neste Termo de Referência.

**22.4** Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **23. FONTE DE RECURSOS**

**23.1** As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação tem previsão de **R\$ 83.105.601,20** (oitenta e três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

**23.2** Os recursos para execução dos serviços estarão consignados no Orçamento Geral da União para a VALEC e no Plano Plurianual de Investimentos, no que couber, conforme requisição de compra constante no Processo.

## **24. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**24.1** A medição será efetuada tendo como parâmetro a quantidade de peças unitárias fornecidas por remessa, uma vez atestada a qualidade e estado de conservação das peças.

## **25. PAGAMENTO**

**25.1** O pagamento deve corresponder ao material efetivamente fornecido e aceito pela VALEC e será feito somente após a emissão do Termo de Aceitação da remessa (ANEXO I-C).

**25.2** Após a emissão do Termo de Aceitação da remessa a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à VALEC juntamente com os demais documentos requisitados.

**25.3** Desde que averiguada a qualidade e a conformidade das peças, em acordo com as especificações técnicas e demais anexos e com os documentos de cobrança e demais documentos que as acompanham e dado já o Termo de Aceitação da remessa, a VALEC efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro em seu Protocolo Geral, com a entrega do material, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela VALEC.

**25.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela VALEC, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**25.5** Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da VALEC.

**25.6** A VALEC não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

**25.7** A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

**25.8** Reserva-se o direito à VALEC de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**25.9** Antes do pagamento, a VALEC fará a verificação de regularidade da contratada por meio de:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

**25.10** Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**25.11** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**25.12** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**25.13** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**25.14** Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

**25.15** Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a

VALEC poderá reter o pagamento, até que a CONTRATADA satisfaça o pagamento dos tributos, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer acréscimos sobre as parcelas retidas.

**25.16** Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à VALEC da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança dos ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

**25.17** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a VALEC, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**25.18** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

## **26. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**26.1** Os preços contratuais, em reais, dos fornecimentos poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data base do orçamento referencial da VALEC, considerada **maio de 2013**. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

**26.2** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

**26.3** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**I<sub>0</sub>** = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

**I<sub>1</sub>** = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada

**26.4** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

**26.5** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 26.3 deste Termo de Referência, obedecendo-se os seguintes critérios:

- se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro aprovado pela VALEC;
- se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

## **27. GARANTIA**

**27.1** Os acessórios deverão ser garantidos por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir do dia primeiro de janeiro do ano posterior ao do seu recebimento, contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

**27.2** No caso de defeitos de natureza continuada e persistente, de responsabilidade atribuída ao processo ou ao material usado na fabricação, o prazo de garantia será suspenso e somente reiniciado por novo período idêntico ao original a partir da data em que a VALEC considerar corrigida a falha técnica.

**27.3** Durante o período de garantia, qualquer parcela do fornecimento que apresentar defeito por falha de fabricação ou do material utilizado, deve ser substituída pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus para a VALEC, ou esta deve ser indenizada por peça que for eventualmente por ela substituída, ao valor da data da substituição, mesmo em caso de defeito não constatado por ocasião do recebimento.

**27.4** A peça defeituosa deve ser posta à disposição da CONTRATADA, mediante notificação por escrito, para fins de comprovação da sua devolução.

**27.5** A reposição da peça defeituosa deve ser procedida em até 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de responder a CONTRATADA por prejuízos de qualquer natureza, advindos do atraso na entrega.

**27.6** Caso não haja acordo entre a CONTRATADA e a VALEC quanto à causa da falha, prevalece parecer de exame procedido por instituição governamental ou particular, devendo ser, esta última, aceita de comum acordo pelas partes.

**27.7** O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

**27.8** À CONTRATADA obriga-se a prestação de toda assistência indispensável à correta implantação e acompanhamento do desempenho da fixação, colocando à disposição da VALEC, por sua própria conta, pessoal capacitado a fornecer todas as instruções e/ou esclarecimentos julgados necessários a este fim.

**27.9** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica pelo seu produto, ainda que o conjunto de fixação onde o acessório seja utilizado seja formado por componentes de origens diversas.

**27.10** A responsabilidade da CONTRATADA é integral e cobre todas as etapas, desde o projeto, fabricação, testes, embalagem e desempenho do seu produto na aplicação a que se destina, bem como toda orientação e supervisão técnica que se façam necessárias em todas as etapas citadas, até o final do período de garantia do mesmo.

**27.11** A CONTRATADA deve garantir que o material entregue seja novo, de fabricação recente, e de melhor qualidade em sua espécie para o fim a que se destina, consideradas as condições de uso na via.

**27.12** A CONTRATADA se obriga, em qualquer época, a prestar esclarecimentos e informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas pela VALEC sobre o material fornecido.

**27.13** O controle e os testes que a VALEC realizar, bem como a respectiva aceitação do produto na ocasião, não eximem a CONTRATADA da inteira responsabilidade em relação à qualidade do mesmo, bem como ao seu desempenho satisfatório quando em uso na via nas condições de operação previstas.

## 28. PENALIDADES

**28.1** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a VALEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**28.2** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à Contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

**28.3** A multa a que alude o inciso anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**28.4** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo Contrato, quando for o caso.

**28.5** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**28.6** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**28.6.1** **ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- a) Pela Gerência de Licitações e Contratos, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório; e
- b) Pelo Gestor Contratual da Contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

**28.6.2** **MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da Contratante, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do Contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso.

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do Contrato, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega objeto do Contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem.

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusam parcial ou total na entrega do objeto do Contrato, ou rescisão do Contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

**28.6.2.1** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

**28.7** Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

- I. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
- II. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**28.7.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em



dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**28.7.2** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I. O atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**28.7.3** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no inciso III do item referente à DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e observado o princípio da proporcionalidade.

**28.7.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 28.6.2.

**28.7.5** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item referente à MULTA não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**28.8 SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente a Contratada de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

- I. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência;
- II. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência, emitida pela Contratante, a Contratada permanecer inadimplente; e
- III. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Contratada:
  - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e

- c) Receber qualquer das multas previstas no item referente à MULTA e não efetuar o pagamento.

**28.9** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I. A Gerência de Licitações e Contratos, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II. O Ordenador de Despesas da Contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**28.10** A penalidade de suspensão será registrada no SICAF e publicada no Diário Oficial da União.

**28.11 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- I. Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- III. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE poderão ser aplicadas juntamente com a do item MULTA, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- IV. A sanção estabelecida no inciso I é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 28.12 DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.12.1** As sanções de SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 28.13 DO DIREITO DE DEFESA

**28.13.1** É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de **advertência**, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**28.13.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**28.13.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**28.13.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- I. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III. O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**28.13.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

#### **28.14 DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

**28.14.1** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções de ADVERTÊNCIA e de MULTA aplicadas, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

**28.14.2** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**28.14.3** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**28.14.4** As sanções de MULTA e SUSPENSÃO serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Contratante.

**28.14.5** A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes.

**28.14.6** Os prazos referidos nesse documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **28.15 DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

**28.15.1** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **ANEXO II**

# **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PREÇO TOTAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE XXX</b>
	<b>Descrição do objeto</b>
<b>MATERIAL</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº /2013**  
**PROCESSO Nº 51402.00028026/2012-72**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA DE  
TRILHOS, ENGLOBANDO GRAMPOS TIPO  
PANDROL, PALMILHAS AMORTECEDORAS E  
CALÇOS ISOLADORES QUE ENTRE SI FAZEM A  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A. E .....

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul - SEP, Quadra 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Brasília/DF, CEP nº 70.390-135, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade sob o nº 8172-D/CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº 381.024.981-53, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, e por seu Diretor de Engenharia, **OSÍRIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Registro Geral nº 433.860-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 019.361.401-44, domiciliado na cidade de Brasília/DF e a empresa ....., com sede na ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) do Registro Geral nº ..... e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Fornecimento de acessórios para fixação elástica de trilhos ferroviários, englobando grampos tipo Pandrol, palmilhas amortecedoras e calços isoladores, destinados à Ferrovia de Integração Oeste Leste e a Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

**1.2** As características técnicas do objeto constam do Termo de Referência.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente contratação decorre do procedimento licitatório de Pregão na forma eletrônica nº 006/2013, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 Nas tabelas abaixo são especificados os quantitativos de aquisição e locais de entrega dos acessórios para o **LOTE 01P** da FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA e para o **LOTE 02P** da EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP, que serão entregues nos canteiros de obra ou canteiros industriais, conforme ordem de fornecimento a ser emitida pelo gestor do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE.

LOCAIS DE ENTREGA - LOTE 01P						
EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA						
LOTE DE CONSTRUÇÃO	QUANTIDADES (un.)			ENDEREÇO DE ENTREGA	COORDENADAS	
	GRAMPOS	PALMILHAS	ISOLADORES		LATITUDE	LONGITUDE
Lote 01	1.093.552,0	546.776,0	1.093.552,0	BR 330 – KM 794 Zona Rural Galpão A, Barra do Rocha/BA CEP:45.570-000	-14°12'00,17"	-39°36'16,15"
Lote 02	553.520,0	396.760,0	689.520,0	Rodovia BR 116 - KM04 - Rural Jequié-Ba - Canteiro Industrial Consórcio Galvão-OAS - Próximo ao Posto da Polícia Rodoviária Federal - CEP 45214-999	-13°52'54,63"	-40°08'18,11"
Lote 03	590.172,0	340.086,0	684.172,0	Canteiro Industrial Rodovia BA-026 s/n -zona rural - Município de Tanhaçu - Ba	-14°43'84,01"	-41°20'18,21"
Lote 04	721.660,0	360.830,0	721.660,0	Rodovia Brumado/Ibiraçaba, km 32, Brumado - BA	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"
Lote 05	1.200.000,0	600.000,0	1.200.000,0	Município de Palmas de Monte Alto - Fazenda Pé	-14°04'71,01"	-42°57'01,01"

LOCAIS DE ENTREGA - LOTE 01P						
EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA						
LOTE DE CONSTRUÇÃO	QUANTIDADES (un.)			ENDEREÇO DE ENTREGA	COORDENADAS	
	GRAMPOS	PALMILHAS	ISOLADORES		LATITUDE	LONGITUDE
				da Serra - Canteiro Industrial		
Lote 06	1.187.320,0	593.642,0	1.187.320,0	Estrada Nozondo - Km 02 - São Félix do Coribe / BA	-13°23'18,33"	-44°11'33,36"
Lote 07	939.788,0	584.894,0	1.169.788,0	Rodovia BA - 463 - Km 91 - Zona Rural de São Desidério/BA	-12°21'55,56"	-44°58'28,63"
<b>TOTAL</b>	<b>6.286.012</b>	<b>3.422.988</b>	<b>6.746.012</b>			

LOCAIS DE ENTREGA - LOTE 02P						
EF 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP						
LOTE DE CONSTRUÇÃO	QUANTIDADES (un.)			ENDEREÇO DE ENTREGA	COORDENADAS	
	GRAMPOS	PALMILHAS	ISOLADORES		LATITUDE	LONGITUDE
Lote 01	771.908,0	385.954,0	771.908,0	Rua L 29, Residencial Lago Azul II, Goianira GO CEP:75.370-000	-16°28'44,56"	-49°25'59,23"
Lote 04	1.133.672,0	566.836,0	1.133.672,0	Avenida do Lago Lote 13 S/Nº, São Simão-GO - CEP: 75.890-000	-18°57'59,55"	-50°36'34,67"
Lote 05	22.880,0	0,0	12.780,0	Rodovia BR 497, km 257, Iturama/MG CEP: 38.280-000	-19°42'39,91"	-50°22'26,05"
<b>TOTAL</b>	<b>1.928.460</b>	<b>952.790</b>	<b>1.918.360</b>			

### 3.2 Programação de entrega:

**3.2.1** Os quantitativos a serem entregues por remessa em cada lote de construção serão definidos no momento da emissão da ordem de fornecimento, pelo gestor do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE, não ultrapassando os quantitativos totais previstos por lote.

A fim de se atender os cronogramas de execução das obras, estimou-se a programação das remessas de entrega dos materiais licitados de acordo com a tabela abaixo:

<b>LOTE 01P</b>			
<b>EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA</b>			
<b>PRAZOS E QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA DE TRILHOS</b>			
<b>REMESSAS</b>	<b>ACESSÓRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE PEÇAS POR REMESSA</b>	<b>PRAZO PARA PRODUÇÃO E ENTREGA (DIAS) - APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DA REMESSA</b>
1ª Remessa	Grampos	1.257.204	60
	Palmilhas	684.600	
	Isoladores	1.349.204	
2ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
3ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
4ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
5ª Remessa	Grampos	1.257.202	40
	Palmilhas	684.597	
	Isoladores	1.349.202	
<b>INTERVALO ENTRE REMESSAS (DIAS)</b>			
40			

<b>LOTE 02P</b>			
<b>EF 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO A ESTRELA D'OESTE/SP</b>			
<b>PRAZOS E QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA DE TRILHOS</b>			
<b>REMESSAS</b>	<b>ACESSÓRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE PEÇAS POR REMESSA</b>	<b>PRAZO PARA PRODUÇÃO E ENTREGA (DIAS) - APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DA REMESSA</b>
1ª Remessa	Grampos	642.820	60
	Palmilhas	317.598	
	Isoladores	383.672	
2ª Remessa	Grampos	642.820	40
	Palmilhas	317.596	
	Isoladores	383.672	
3ª Remessa	Grampos	642.820	40
	Palmilhas	317.596	
	Isoladores	383.672	
<b>INTERVALO ENTRE REMESSAS (DIAS)</b>			
40			

### 3.3 Contagem dos prazos:

3.3.1 Após a emissão da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deve entregar o quantitativo solicitado de cada material no local estipulado, nos prazos estabelecidos no subitem 3.2.1.

3.3.2 Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da CONTRATADA.

### 3.4 Prazo de execução:

#### 3.4.1 LOTE 01P

3.4.1.1 O prazo de execução dos fornecimentos para o LOTE 01P, objeto deste Contrato, é de **10 (dez) meses**, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

#### 3.4.2 LOTE 02P

3.4.2.1 O prazo de execução dos fornecimentos para o LOTE 02P, objeto deste Contrato, é de **07 (sete) meses**, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total é de **R\$ ... (...)**.

4.2 Detalhamento do valor:

COMPOSIÇÃO DO PREÇO		
ITEM	LOTE 01P	LOTE 02P
		EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA
MATERIAL	R\$	R\$
TRANSPORTE	R\$	R\$
SUB-TOTAL	R\$	R\$
TOTAL	R\$.....(...)	

## CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratuais, em reais, dos fornecimentos poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data base do orçamento referencial da CONTRATANTE,

considerada **fevereiro de 2013**. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

**5.2** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

**5.3** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**I0** = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

**I1** = Índice correspondente à data do reajuste.

**V** = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada

**5.4** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

**5.5** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 5.3, obedecendo-se os seguintes critérios:

**5.5.1** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;

**5.5.2** Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da contratada por meio de:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

6.2 Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 O pagamento deve corresponder ao material efetivamente fornecido e aceito pela CONTRATANTE e será feito somente após a emissão do Termo de Aceitação da remessa, que consta do Anexo VI do Edital.

6.4 Após a emissão do Termo de Aceitação da remessa a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos requisitados.

6.5 Desde que averiguada a qualidade e a conformidade das peças, de acordo com as especificações técnicas e demais anexos, bem como com os documentos de cobrança e demais documentos que as acompanham, após a emissão do Termo de Aceitação da remessa, a CONTRATANTE efetuará o pagamento correspondente, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro em seu Protocolo Geral, com a entrega do material, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{EM = I \times N \times VP}}$$

**Na qual:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365$

**No qual:**

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.7 Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATANTE.

6.8 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

6.9 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

6.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

6.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando a CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.13 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

6.14 Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.15 Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento, até que esta satisfaça o pagamento dos tributos, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer acréscimos sobre as parcelas retidas.

6.16 Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança dos ISS que incida sobre os serviços objeto deste Contrato, mesmo que seja isenta de pagamento.

6.17 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo,

exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

6.18 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

6.19 Em atendimento ao disposto no ajuste SINIEF nº 07/07, com nova redação dada pelo ajuste SINIEF nº 08/10 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, a CONTRATADA, na ocasião da emissão de suas notas fiscais, deverá encaminhar à CONTRATANTE o arquivo digital, em formato XML, para o endereço eletrônico “gecon.nfe@valec.gov.br”, com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas.

6.20 Não se enquadrando a CONTRATADA no estabelecido no item anterior, deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE declaração informando sobre esta condição por ocasião da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos orçamentários do exercício de 2013 estão contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, Lei 12.798 de 04/04/13, publicada no D.O.U. em 05/04/13, e do exercício de 2014 estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Projeto de Lei nº 29/2011 – CN, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, conforme abaixo:

- a) Programa de Trabalho: 26.783.2072.11ZE.0029 (FIOL – Ilhéus/Caetité), 26.783.2072.124G.0029 (FIOL – Caetité/Barreiras), 26.783.2072.11ZH.0052 (FNS – Extensão Sul – Ouro Verde de Goiás/São Simão – GO) , 26.783.2072.11ZI.0031 (FNS – Extensão Sul – Santa Vitória/Iturama – MG) e 26.783.2072.11ZD.0035 (FNS – Extensão Sul – Ouroeste/Estrela D’Oeste – SP).
- b) Natureza da Despesa: 4490.51.91
- c) Fonte: 0100

7.2 Fonte de Recursos: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE..., em ... de ... de 2013, no valor de R\$ ... (...).



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Efetuar a entrega dos acessórios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2 Juntamente com a entrega da remessa devem ser entregues os relatórios contendo os ensaios previstos no Termo de Referência.

8.3 Os Relatórios deverão ser conclusivos e informar com clareza quanto ao atendimento às normas especificadas, devendo conter registros fotográficos, análise e resultados de todos os ensaios realizados.

8.4 Os acessórios devem estar acompanhados de 02 (dois) jogos completos de gabaritos de cada item do conjunto, quando for o caso, e ainda, quando for o caso, do manual de utilização, com versão em português.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.6 O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Contrato.

8.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

8.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2 Rejeitar as peças em desacordo com as especificações técnicas, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 9.3 Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas, com relatórios entregues e aceitos.
- 9.4 Verificar no prazo fixado a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo de cada remessa.
- 9.5 Emissão da Ordem de fornecimento pelo gestor do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE, indicando o quantitativo de material a ser entregue em cada lote de construção, não ultrapassando os quantitativos totais previstos para cada lote.
- 9.6 Após as verificações exigidas e o recebimento e análise dos relatórios que contenham os ensaios determinados no Termo de Referência, faz-se obrigação da CONTRATANTE a emissão do Termo de Aceitação da remessa (Anexo VI do Edital).
- 9.7 Ao final do recebimento e aprovação de todas as remessas de cada lote licitado (**LOTE 01P e LOTE 02P**), faz-se obrigação da CONTRATANTE, dentro de um período de 15 (quinze) dias, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI do Edital).
- 9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado.
- 9.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, das irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção.
- 9.10 Notificar por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 9.11 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos materiais efetivamente faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DOS ACESSÓRIOS**

- 10.2 Antes do início da fabricação em série, a CONTRATADA se obriga a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, 02 (dois) jogos completos de gabaritos de cada item do conjunto, para inspeção dos produtos acabados, os quais devem ser executados em material apropriado, resistente ao desgaste.

10.3 Os gabaritos devem vir acompanhados de seus desenhos, nos quais constem as medidas nominais, as respectivas tolerâncias e todos os detalhes intervenientes necessários à devida aprovação pela CONTRATANTE.

10.4 Uma vez reconhecidos como exatos, esses gabaritos são identificados com o símbolo de aprovação da CONTRATANTE e uma série encaminhada para uso da CONTRATANTE ou seu representante encarregado do recebimento.

10.5 Somente os gabaritos portadores do símbolo de aprovação da CONTRATANTE são válidos para o recebimento.

10.6 A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE catálogos dos equipamentos, manutenção e folhetos técnicos de todos os itens do conjunto fornecido.

10.7 Antes da liberação para a fabricação das peças, devem ser executados, por instituição credenciada, os ensaios de matéria prima previstos na especificação técnica de cada acessório, com acompanhamento de representante autorizado pela CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação (Anexo VI do Edital) após a entrega do material no local estipulado, entrega das documentações pertinentes e aprovação nas inspeções.

10.9 A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI do Edital), dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação da última remessa do lote (LOTE 01P e LOTE 02P).

10.10 Caso a CONTRATANTE encontre indícios de inconformidade no material, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado do material recebido, incluindo a repetição de ensaios já realizados que correrão por conta da CONTRATADA ou, caso conveniente à CONTRATANTE, por empresa especializada contratada para tal fim. A emissão do Termo de Aceitação da remessa não impede a CONTRATANTE de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação dos grampos ao longo do período de garantia.

10.11 A CONTRATANTE e/ou empresa contratada que a represente executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.

10.12 Os inspetores da CONTRATANTE terão livre acesso, a qualquer hora de trabalho, a todos os setores de fabricação e testes, relativos à fabricação do material pedido.

10.13 Caberá ao Fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer o local e os meios necessários à execução da inspeção em fábrica a fim de assegurar que os acessórios produzidos preencham todos os requisitos especificados.

10.14 O Fabricante deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, funcionários, equipamentos e ferramentas para auxílio na inspeção.

#### **10.4 Plano de Amostragem:**

10.4.1 A cada lote de 100.000 (cem mil) unidades ou fração, de cada item do conjunto de fixação (grampos, palmilhas e isoladores) separadamente, devem ser extraídas 32 (trinta e duas) amostras para cada tipo de ensaio, podendo a peça ensaiada ser reaproveitada em caso de ensaios não destrutivos e que não alterem as características iniciais da peça.

10.4.2 Para o plano de amostragem da inspeção será observada a NBR 5426, adotando-se:

- Plano de Amostragem Simples;
- Nível de Inspeção  $S_3$ ;
- Regime de Inspeção Normal, com possível permuta para outros níveis, conforme sistema de comutação da NBR 5437;
- Nível de qualidade de aceitação (NQA) 1,5.

10.4.3 As amostras serão mantidas identificadas com os respectivos lotes de origem, até que se procedam as demais verificações. Os lotes devem ser mantidos identificados até a emissão do Termo de Aceitação da Remessa, com os resultados da inspeção e dos ensaios.

#### **10.5 Verificações:**

10.5.1 Todas as peças que constituem a amostra representativa do lote serão submetidas às verificações dimensionais e visuais.

10.5.2 Na inspeção visual as superfícies das peças devem se apresentar limpas, livres de bolhas, queimaduras, rebarbas e trincas.

10.5.3 Na inspeção dimensional as peças devem apresentar dimensões em acordo com seus respectivos desenhos, que se encontram no (Anexo VI do Edital).

10.5.4 Verificação da marcação exigida no Termo de Referência.

10.5.5 Na hipótese de uma amostra não satisfazer ao especificado, outras três devem ser retiradas do mesmo lote e testadas. O lote será rejeitado caso uma dentre as duas amostras não atenderem ao especificado.

10.5.6 O lote é rejeitado caso qualquer das exigências desta especificação não seja atendida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Será permitida a subcontratação do serviço de transporte, em função da quantidade de carga solicitada por remessa, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação do serviço de transporte perante a CONTRATANTE e deverá ter dessa última, prévia e expressa anuência.

11.3 A subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

11.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

#### **12.1. LOTE 01P**

12.1.1. O prazo de vigência do Contrato para o LOTE 01P é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

#### **12.2. LOTE 02P**

12.2.1. O prazo de vigência do Contrato para o LOTE 02P é de **09 (nove) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**13.2** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

**13.3** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**13.4** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo Contrato, quando for o caso.

**13.5** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.6.1 Advertência:** É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I. Pela Superintendência de Licitações e Contratos, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório;
- II. Pelo Gestor Contratual da CONTRATANTE quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

**13.6.2 Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega objeto, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou não entrega do objeto, calculado sobre a parte inadimplente, e;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

**13.6.2.1** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do parágrafo 8º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- II. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA, e
- III. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**13.6.2.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.6.2.3** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I. O atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**13.6.2.4** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no inciso III do item referente à DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.2.5** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado de conformidade como prescrito no item referente à MULTA.

**13.6.2.6** A sanção pecuniária prevista no subitem 13.6.2, referente à MULTA, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

**13.6.3 Suspensão:** É a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

- I. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência;
- II. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

III. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no item referente à MULTA e não efetuar o pagamento.

**13.6.3.1** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I. A Superintendência de Licitações e Contratos, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II. O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**13.6.3.2** A penalidade de suspensão será registrada no SICAF e publicada no Diário Oficial da União.

**13.6.4 Declaração de Inidoneidade:**

- I. Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- II. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- III. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE poderão ser aplicadas juntamente com a do item MULTA, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- IV. A sanção estabelecida no subitem 13.6.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13.7 Disposições Gerais:**



- I. As sanções de SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.8 Do Direito de Defesa:**

**13.8.1** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**13.8.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.8.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**13.8.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- I. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**13.8.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente, que, por sua vez, providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

### **13.9 Do Assentamento em Registros:**

**13.9.1** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções de ADVERTÊNCIA e de MULTA aplicadas, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do parágrafo 8º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.9.2** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da CONTRATADA.

**13.9.3** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9.4** As sanções de MULTA e SUSPENSÃO serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE.

**13.9.5** A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada Ministro de Estado dos Transportes.

**13.9.6** Os prazos referidos nesse documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **13.10 Da Sujeição a Perdas e Danos:**

**13.10.1** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos do parágrafo 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

16.1 Os acessórios deverão ser garantidos por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir do dia primeiro de janeiro do ano posterior ao do seu recebimento, contra

qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

16.2 No caso de defeitos de natureza continuada e persistente, de responsabilidade atribuída ao processo ou ao material usado na fabricação, o prazo de garantia será suspenso e somente reiniciado por novo período idêntico ao original a partir da data em que a CONTRATANTE considerar corrigida a falha técnica.

16.3 Durante o período de garantia, qualquer parcela do fornecimento que apresentar defeito por falha de fabricação ou do material utilizado, deve ser substituída pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou esta deve ser indenizada por peça que for eventualmente por ela substituída, ao valor da data da substituição, mesmo em caso de defeito não constatado por ocasião do recebimento.

16.4 A peça defeituosa deve ser posta à disposição da CONTRATADA, mediante notificação por escrito, para fins de comprovação da sua devolução.

16.5 A reposição da peça defeituosa deve ser procedida em até 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de responder a CONTRATADA por prejuízos de qualquer natureza, advindos do atraso na entrega.

16.6 Caso não haja acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE quanto à causa da falha, prevalece parecer de exame procedido por instituição governamental ou particular, devendo ser, esta última, aceita de comum acordo pelas partes.

16.7O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

16.8 A CONTRATADA obriga-se a prestar toda assistência indispensável à correta implantação e acompanhamento do desempenho da fixação, colocando à disposição da CONTRATANTE, por sua própria conta, pessoal capacitado a fornecer todas as instruções e/ou esclarecimentos julgados necessários a este fim.

16.9 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica pelo seu produto, ainda que o conjunto de fixação onde o acessório seja utilizado seja formado por componentes de origens diversas.

16.10A responsabilidade da CONTRATADA é integral e cobre todas as etapas, desde o projeto, fabricação, testes, embalagem e desempenho do seu produto na aplicação a que se destina, bem como toda orientação e supervisão técnica que se façam necessárias em todas as etapas citadas, até o final do período de garantia do mesmo.

16.11 A CONTRATADA deve garantir que o material entregue seja novo, de fabricação recente, e de melhor qualidade em sua espécie para o fim a que se destina, consideradas as condições de uso na via.

16.12A CONTRATADA se obriga, em qualquer época, a prestar esclarecimentos e informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o material fornecido.

16.13O controle e os testes que a CONTRATANTE realizar, bem como a respectiva aceitação do produto na ocasião, não eximem a CONTRATADA da inteira responsabilidade em relação à qualidade do mesmo, bem como ao seu desempenho satisfatório quando em uso na via nas condições de operação previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato e deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em uma das opções previstas no parágrafo 1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1 Este Contrato poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todos os documentos autuados no processo nº 51402.00028026/2012-72

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF,        de        de 2013.

#### **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**OSÍRIS DOS SANTOS**

Diretor de Engenharia

**JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE**

**JÚNIOR**

Diretor – Presidente

**CONTRATADA**

---

Nome e Cargo

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO 7.203/2010.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – DECRETO 7.203/2010.**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(razão social na empresa), CNPJ N°. (n°. de inscrição do CNPJ), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da VALEC, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203/10.

Local e data

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome do responsável pela empresa  
Identidade N° e Órgão Expedidor  
Carimbo c/ Razão Social e CNPJ:

## **ANEXO V**

### **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**



**ANEXO V**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**VALEC**

"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº XX</b>		Nº da OS:
		Nº do TA:
		Contrato:
Projeto:		
Contratada:		CGC do MF. Nº
Serviço:		
Processo	Gestor	Nomeação
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
Descrição do Objeto Contratual:		
Valor:		Cronograma de Pagamento
Condições Especiais:		
Código Orçamentário:		
Esta <b>ORDEM DE SERVIÇO</b> está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício xxx		
<b>EMITIDA POR:</b>		<b>ACEITA POR:</b>
VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A		
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>	
<b>PRESI</b>	<b>EMPRESA</b>	
Assinatura		
DIREN		
Assinatura	Assinatura	
Contato		

<b>CRONOGRAMA ECONÔMICO/FINANCEIRO Nº xx</b>		Nº da OS:	
		Nº do TA:	
		Contrato:	
<b>Projeto:</b>			
<b>Contratada:</b>		<b>CGC do MF. Nº</b>	
<b>Serviço:</b>			
<b>Processo</b>	<b>GESTOR</b>	<b>Nomeação</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			
<b>Descrição do Objeto Contratual:</b>			
<b>Valor:</b>		<b>Cronograma de Pagamento</b>	
<b>Condições Especiais:</b>			
<b>Código Orçamentário:</b>			
<b>SITUAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL</b>		<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MÊS PAGTº</b>	<b>VALOR</b>
<b>MÊS PAGTº</b>	<b>VALOR</b>	<b>MÊS PAGTº</b>	<b>VALOR</b>
Valor original do contrato:			
Aditivos Contratuais			
<b>TOTAL</b>			
<b>AUTORIZADO</b>			
Por OS's anteriores			
Por esta NA			
Saldo a autorizar			
Valor básico desta NA			
Previsão para reajuste			
Valor total desta OS/NA			
<b>SUFIN</b>		<b>DIRAF</b>	
<b>Data:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Assinatura:</b> _____		<b>Assinatura:</b> _____	
<b>Legenda:</b> Previsões de medições em vermelho			



**ANEXO VI**

**MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**VALEC** Engenharia, Construções  
e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º xxx/xx  
PROCESSO N.º xxx/xx

**TERMO DE RECEBIMENTO DE REMESSA,  
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
S.A. E XXXXXXXXXX.**

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul-SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Gestor Contratual **XXXXXX** e a empresa **XXXXXX**, com sede **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXX**, considerando que, após verificada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução parcial dos serviços pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, emitir este **TERMO**, para receber a **REMESSA** número **XX** dos serviços do objeto do Contrato n.º **XXX/XX**. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do último Termo de Recebimento de Remessa. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXX  
Gestor Contratual  
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

XXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, Brasília, DF  
Contato: (61) 2029 6411 [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

**VALEC** Engenharia, Construções  
e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º xxx/xx  
PROCESSO N.º xxx/xx

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E  
XXXXXXXXXX.**

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul-SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Gestor Contratual **XXXXXX** e a empresa **XXXXXXXX**, com sede **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXX**, considerando que, após verificada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução total dos serviços pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, em cumprimento ao art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, emitir este TERMO, para receber **DEFINITIVAMENTE** os serviços objeto do Contrato n.º xxx/xx, a contar da assinatura deste instrumento. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXX  
Gestor Contratual  
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

XXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, Brasília, DF  
Contato: (61) 2029 6411 [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

**ANEXO VII**

**DESENHOS**

**(Este Anexo está disponível no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br))**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2013** possui 88 (oitenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 2 de agosto de 2013.

**FERNANDA MENDES GONÇALVES**  
Pregoeira